

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Contratação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025**

| <b>AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90037/2025</b> |                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO Nº:</b>                              | 00001-00031656/2025-11                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>OBJETO:</b>                                   | Aquisição de cabos e conectores para atendimento das necessidades da TV Câmara Distrital da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. |
| <b>VALOR TOTAL:</b>                              | <b>R\$ 53.930,56</b> (Cinquenta e três mil novecentos e trintas reais e cinquenta e seis centavos)                                                                                                                                                     |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>                   | MENOR PREÇO                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>        | <b>SIM</b>                                                                                                                                                                                                                                             |

| <b>SESSÃO PÚBLICA</b>             |                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA DA SESSÃO:</b>            | <b><u>19/11/2025</u></b>                                                                                                                                              |
| <b>HORÁRIO DA FASE DE LANCES:</b> | <b>Das 08h até 14h</b>                                                                                                                                                |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO/UASG</b>   | www.gov.br/compras - <b>UASG CLDF: 974004</b>                                                                                                                         |
| <b>AGENTE PÚBLICO:</b>            | <b>Bruno Fernando dos Santos Rodrigues</b> (designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 157, de 27 de março de 2024, publicado no DCL nº 63, de 01 de abril de 2024). |

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, sediada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, por meio do agente público Bruno Fernando dos Santos Rodrigues, designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 157, de 27 de março de 2024, publicado no DCL nº 63, de 01 de abril de 2024, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato da Mesa Diretora nº 58, de 2023, e demais normas aplicáveis.



# **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Contratação

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025**



### **SUMÁRIO**

|                                                                              |    |
|------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....                                         | 3  |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....                                  | 3  |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ..... | 5  |
| 4. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS .....                           | 7  |
| 5. FASE DE LANCES .....                                                      | 7  |
| 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....                                   | 8  |
| 7. DA VISTORIA .....                                                         | 9  |
| 8. DA AMOSTRA.....                                                           | 9  |
| 9. HABILITAÇÃO .....                                                         | 9  |
| 10. CONTRATAÇÃO.....                                                         | 11 |
| 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                                | 11 |
| 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                             | 17 |
| ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO .....                        | 19 |
| ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR .....                                   | 22 |
| ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.....                                         | 28 |
| ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.....                      | 44 |
| ANEXO V – MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.....                | 46 |



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de cabos e conectores para atendimento das necessidades da TV Câmara Distrital da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. **Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico Comprasnet e as constantes neste Aviso de Contratação Direta, prevalecerão as últimas, visto que nem sempre é possível identificar nos catálogos (CATSER e CATMAT) códigos para itens com as especificações que se pretende contratar.**

1.3. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                     | CATSER/<br>CATMAT | QUANTIDADE | MÉTRICA                          |
|-------|------|---------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------------------------|
| 1     | 1    | Cabo de vídeo modelo: Mini-WECO Video Patch Cords | 485746            | 5          | UNIDADE                          |
|       | 2    | Cabo Coaxial RG6 SDI Belden 1694A                 | 341784            | 2          | BOBINAS DE 1000 PÉS (305 METROS) |
|       | 3    | Conector BNC Macho para Cabos 1694A               | 334783            | 300        | UNIDADE                          |
|       | 4    | Cabo Coaxial BELDEN 1855A                         | 394815            | 2          | BOBINAS DE 1000 PÉS (305 METROS) |
|       | 5    | Conector BNC Macho para Cabos 1855A               | 334783            | 300        | UNIDADE                          |

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



## **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Contratação

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025**



2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



#### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. A proposta deverá conter:
- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
  - b) Dados bancários: nome do banco, número da agência e número da conta corrente;
  - c) Conter as especificações do serviço/material cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, **conforme Planilha Modelo de Proposta de Preços, Anexo V do Aviso de Contratação Direta**;
  - d) Conter o valor unitário e total para os itens, bem como o valor total da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
  - e) **Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega**;
  - f) **Apresentar catálogo com as especificações técnicas do produto ofertado.**
- 3.5. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;**
- 3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



## **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Contratação

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025**



- 3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11.1. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 3.11.1.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 3.11.1.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 3.11.1.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.11.1.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.11.1.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.11.1.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.11.1.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.11.1.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.11.1.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.11.1.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 3.11.1.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. A entrega deverá ser realizada em até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Núcleo Técnico-Operacional (NTO) da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), situada na Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Térreo Superior, Brasília-DF, CEP 70.094-902, no horário de expediente, para fins de recebimento.

4.2. A entrega dos cabos e conectores que demandem importação deverá ser realizada em até **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Núcleo Técnico-Operacional (NTO) da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), situada na Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Térreo Superior, Brasília-DF, CEP 70.094-902, no horário de expediente, para fins de recebimento.

4.2.1. A contratada deverá entrar em contato direto com a Núcleo Técnico-Operacional (NTO), por meio do telefone (61) 3348-8833, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para realização da entrega, que deverá ser feita no horário das 9 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

#### 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário de cada item que compõe o grupo**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,1% (um décimo por cento)**.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



- 6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. DA VISTORIA

- 7.1. Não haverá necessidade de realização de vistoria, vide a natureza do certame.

## 8. DA AMOSTRA

- 8.1. Devido à natureza do objeto do presente certame, não será exigida amostra.

## 9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União)
- 9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



- 9.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 9.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 9.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3. **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**
- 9.3.1. **É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.**
- 9.3.2. **O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).**
- 9.4. Para envio da proposta atualizada, via anexo no sistema, e na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 1 (uma) hora** sob pena de desclassificação.
- 9.4.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.
- 9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



#### 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido nota de empenho.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

#### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Estão compreendidos na fase externa do certame todos os fatos e os atos praticados a partir da publicação do Aviso de Contratação Direta até a publicação do resultado.

11.2. Os fornecedores que cometerem infrações durante a fase externa do certame estão sujeitos às seguintes penalidades:

I – multa pecuniária, sobre o valor estimado da contratação, de:

a) 5% no caso de omissão, culposa ou dolosa, no envio de amostra convocada ou na documentação de habilitação exigida no certame após o aceite da proposta;

b) 15% no caso de o fornecedor apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

II – impedimento de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 anos, para o licitante que descumprir com as regras legais e editalícias, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, com adequação punitiva balizada pelo seguinte rol exemplificativo de condutas e períodos sancionatórios:

a) abandonar o certame após convocação de amostra: 6 meses;

b) não entregar documentação exigida para o certame após o aceite da proposta: 6 meses;

c) apresentar documentação falsa: 24 meses;

d) comportar-se de modo inidôneo: 24 meses;

e) cometer fraude fiscal: 36 meses;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso II deste item, quando o licitante:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;

b) fraudar a licitação;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



11.4. Previamente à aplicação de sanções, a Administração avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidas e notificará o licitante no endereço eletrônico (e-mail) registrado no SICAF ou na proposta para lhe facultar defesa prévia escrita, no prazo de 15 dias úteis, contados da notificação, onde especificará as provas que eventualmente pretenda produzir.

11.4.1. É de responsabilidade dos fornecedores a atualização dos seus registros no SICAF, especialmente o endereço eletrônico (e-mail).

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.6. As multas cujo valor seja inferior aos respectivos custos de cobrança definidos pela CLDF podem, justificadamente e à discricionariedade da autoridade competente, ser convertidas em advertência nos casos em que tal medida não frustre o caráter pedagógico e preventivo do processo sancionatório.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Devem ser observadas as demais disposições constantes no **Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024**.

11.9. Estão compreendidos na fase contratual todos os fatos e os atos praticados a partir da publicação do resultado do certame ou do recebimento da nota de empenho até o termo final de todas as obrigações contratuais assumidas perante a CLDF, incluídas as obrigações de garantia.

11.10. Os fornecedores ou contratados que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, estão sujeitos às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – advertência, que é o aviso público, por escrito, emitido pela CLDF quando o fornecedor descumprir com quaisquer de suas obrigações, desde que não se trate de descumprimento que justifique a aplicação de penalidade mais grave;

II – multa, cumulável com as demais sanções, que não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção referida no inciso III acima.

11.11. Os fornecedores ou os contratados devem ser responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, compreendido o atraso sem comprometimento de interesses da CLDF;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - atrasar a execução ou a entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



11.11.1. As infrações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VII, IX e X do **item 11.11** têm as seguintes definições:

I - a inexecução parcial do contrato prevista no **item 11.11**, inciso I, compreende o atraso no início da execução contratual ou na entrega do bem e as seguintes ocorrências, além de outras estabelecidas no edital:

- a) serviço iniciado em desacordo com o contrato;
- b) descumprimento de prazo de entrega do serviço contratado sem justificativa ou consentimento da administração;
- c) utilização de materiais em desacordo com o contrato sem justificativa ou consentimento da administração;
- d) transferência a terceiros de parte da execução dos serviços contratados sem previsão contratual ou consentimento da administração;
- e) entrega de item em desacordo com as especificações;
- f) entrega de item em quantidade inferior àquela adjudicada.

II – a inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF, prevista no **item 11.11**, inciso II, é o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada;

III – a inexecução total do contrato, prevista no **item 11.11**, inciso III, compreende a recusa da prestação do serviço contratado ou a recusa em entregar o bem adjudicado e ainda:

- a) a entrega parcial do serviço que, por suas características, não possa ser concluído por meio de nova contratação;
- b) a entrega parcial de item que, por sua característica, somente tenha aplicação se entregue por completo;

IV – a falta de entrega de documentação exigida para o certame, prevista no **item 11.11**, inciso IV, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer do certame ou da execução contratual, ressalvadas exigências meramente formais ou falhas sanáveis, compreende:

- a) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no instrumento convocatório;

V - a não manutenção de proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente, prevista no **item 11.11**, inciso V, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer do certame ou da execução contratual, compreende:

- a) deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;
- c) abandonar o certame;
- d) solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame;

VI – o atraso da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado, previsto no **item 11.11**, inciso VII, considera-se como sendo aquele que inviabilize o cumprimento das obrigações e importe em consequências graves para a Administração, observando-se o seguinte:

- a) a conduta de inexecução parcial, que compreende a entrega do objeto fora do prazo previsto, até o limite de 30 dias corridos, sujeita a contratada à sanção calculada na faixa entre 0,5% e 5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, conforme o caso, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;
- b) a conduta de inexecução total, que é caracterizada pela entrega além do prazo limite de 30 dias corridos, bem como por outras condutas assim expressamente previstas no



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



termo de referência ou projeto básico, sujeita a contratada à sanção calculada na faixa entre 5% e 10% sobre o valor total da contratação, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso, facultando-se à Administração aceitar ou não o objeto em atraso;

c) além dos percentuais previstos neste inciso, devem ser observadas outras hipóteses de penalidade e respectivos percentuais definidos no termo de referência ou projeto básico, de acordo com o objeto contratado;

VII - a fraude de licitação ou a prática de ato fraudulento na execução do contrato, prevista no **item 11.11**, inciso IX, é a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da CLDF, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do **item 11.11**.

VIII – o comportamento de modo inidôneo e o cometimento de fraude de qualquer natureza, previsto no **item 11.11**, inciso X, compreendem a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras práticas que venham a ser verificadas no decorrer do certame ou da execução contratual.

11.11.1.1. No caso de atraso na entrega de objeto fora do prazo, é facultado à CLDF admitir tolerância de até 5 dias de atraso sem a aplicação da penalidade de multa.

11.12. As sanções de advertência e de multa, previstas nos incisos I e II do **item 11.10**, são analisadas pelo fiscal do contrato ou pela comissão, que deve considerar os fatos e as circunstâncias conhecidas e encaminhar à Diretoria de Administração e Finanças - DAF para formulação do ofício de notificação à contratada.

11.12.1. O ofício a que se refere o item acima será encaminhado pela DAF ao endereço eletrônico (e-mail) registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou na proposta, para facultar à empresa a defesa prévia escrita, no prazo de 15 dias úteis, contados da notificação.

11.12.2. O fiscal do contrato ou comissão analisará a defesa prévia em até 5 dias úteis e se manifestar pela continuidade ou encerramento do procedimento administrativo sancionatório.

11.12.3. Indeferida a defesa prévia, o fiscal ou comissão encaminhará os autos à DAF para a elaboração de ofício de notificação da empresa, abrindo prazo para a apresentação de recurso em até 15 úteis, contados da data da notificação.

11.12.4. Deferida a defesa prévia, o fiscal ou comissão encaminhará os autos à DAF para a elaboração de ofício de notificação da empresa, informando sobre o encerramento do procedimento administrativo sem aplicação de penalidade.

11.12.5. Não sendo apresentada a defesa prévia no prazo estabelecido, os autos serão instruídos para a publicação do aviso de penalidade, conforme art. 38, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.

11.13. A sanção de impedimento de licitar prevista no inciso III do **item 11.10** é conduzida por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que deve avaliar os fatos e as circunstâncias conhecidas e formular relatório, com base no qual fará ofício a ser encaminhado à empresa pela DAF por meio do endereço eletrônico (e-mail) registrado no SICAF ou na proposta para lhe facultar defesa prévia escrita, no prazo de 15 dias úteis, contados da notificação, onde especificará as provas que eventualmente pretenda produzir.

10.13.1. A comissão processante analisará a defesa prévia em até 05 dias úteis e se manifestará pela continuidade ou encerramento do procedimento administrativo sancionatório.

10.13.2. Indeferida a defesa prévia, a comissão processante elaborará ofício a ser encaminhado à empresa pela DAF, abrindo prazo para a apresentação de recurso em até 15 dias úteis, contados da data da notificação.

10.13.3. Deferida a defesa prévia, a comissão processante elaborará ofício a ser encaminhado à empresa pela DAF, informando sobre o encerramento do procedimento administrativo sem aplicação de penalidade.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



10.13.4. Não sendo apresentada a defesa prévia no prazo estabelecido, os autos serão instruídos para a publicação do aviso de penalidade, conforme art. 38, § 2º, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.

11.14. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do **item 11.10**, é conduzida por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que deve avaliar os fatos e as circunstâncias conhecidas e formular relatório, com base no qual fará ofício a ser encaminhado à empresa pela DAF por meio do endereço eletrônico (e-mail) registrado no SICAF ou na proposta para lhe facultar defesa prévia escrita, no prazo de 15 dias úteis, contados da notificação, onde especificará as provas que eventualmente pretenda produzir.

11.14.1. A defesa prévia será avaliada inicialmente pela comissão processante que poderá decidir pela continuidade ou encerramento do procedimento.

11.14.2. Sendo dada a continuidade ao procedimento, os autos serão encaminhados ao Secretário-Geral para a tomada de decisão em até 10 dias úteis, ouvindo previamente manifestação da Procuradoria-Geral da CLDF.

11.14.3. Sendo deferida a defesa prévia, os autos serão encaminhados à DAF para notificação da empresa sobre o encerramento do procedimento.

11.14.4. Não sendo apresentada a defesa prévia no prazo estabelecido, os autos serão instruídos para a publicação do aviso de penalidade, conforme art. 38, § 2º, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.

11.15. Da decisão que indeferir a defesa prévia para aplicar as sanções de advertência, multa e de impedimento de licitar, cabe recurso aos fiscais ou à comissão processante, no prazo de 15 dias úteis da data da notificação da decisão.

11.15.1. Os fiscais ou a comissão processante, não reconsiderando o indeferimento da defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, devem encaminhar o recurso ao Secretário-Geral com sua motivação, o qual, ouvida previamente a Procuradoria-Geral da CLDF, deve proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, conforme procedimento descrito no art. 38, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.

11.15.2. Em caso de não apresentação de recurso ou de manutenção da decisão pela penalidade após a fase recursal, os autos serão instruídos para a publicação do aviso de penalidade no Diário da Câmara Legislativa – DCL, conforme previsto no art. 38, §§ 1º, 2º e 3º, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024, conforme o caso.

11.16. Da decisão que indeferir a defesa prévia para aplicar a sanção de declaração de inidoneidade, cabe pedido de reconsideração ao Secretário-Geral no prazo de 15 dias úteis da data de notificação do indeferimento, devendo ser proferida decisão sobre o pedido de reconsideração no prazo máximo de 20 dias úteis, ouvida previamente a Procuradoria-Geral da CLDF.

11.16.1. Não sendo apresentado pedido de reconsideração ou sendo mantida a penalidade após análise do pedido de reconsideração, a decisão sancionatória será publicada no DCL, conforme art. 38, § 2º, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.

11.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, previstas no **item 11.10**, incisos I, III e IV, podem ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, prevista no inciso II do **item 11.10**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.18. Não será admitido pedido de prorrogação do prazo de entrega de bem ou serviço.

11.18.1. Eventual justificativa para o atraso incorrido pelo contratado deve ser analisada, no momento da efetiva entrega do bem ou serviço, pelo fiscal do contrato ou comissão, que pode afastar a mora ou dar início ao processo de aplicação de penalidade.

11.19. Os emitentes das garantias contratuais devem ser notificados pela CLDF quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais que ensejem a rescisão contratual ou a aplicação de penalidade de multa em valor superior a 50% do valor atualizado do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se houver valor a ser repassado à empresa suficiente para cobertura de eventuais obrigações e para cobrança da penalidade.

11.20. As sanções previstas no **item 11.10** serão aplicadas de acordo com as disposições seguintes:



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



11.20.1. A advertência, prevista no **item 11.10**, inciso I, é aplicada exclusivamente para a infração administrativa de inexecução parcial, correspondente à:

- a) ausência de habilitação fiscal ou trabalhista;
- b) falta de providência de reposição de pessoal;
- c) outras condutas definidas no Estudo Técnico Preliminar - ETP ou no Termo de Referência - TR como hipóteses da aplicação da sanção de advertência;

11.20.2. A multa a ser aplicada por descumprimento de obrigações assumidas por ata de registro de preços deve ter como base a parte inadimplida;

11.20.3. O impedimento de licitar e de contratar com o Distrito Federal, previsto no **item 11.10**, inciso III, é aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 11.11**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impede o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 anos;

11.20.4. A declaração de inidoneidade, prevista no **item 11.10**, inciso IV, é aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **item 11.11**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **item 11.20.3**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

11.21. As infrações definidas no **item 11.11** são sancionadas de acordo com as disposições seguintes, em conjunto com os critérios estabelecidos no art. 20 do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024, sem prejuízo da aplicação de outras disposições cominadas no instrumento convocatório ou contrato, quando o fornecedor ou a contratada:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato: penalidade de advertência;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CLDF: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor do contrato ou da nota de empenho;
- III – der causa à inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com Distrito Federal pelo período de 2 anos e multa de 5% a 10% do valor do contrato ou da nota de empenho;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ressalvadas meras falhas formais e passíveis de saneamento: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 6 meses;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal período de 6 meses;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 5% a 10% do valor do contrato ou da nota de empenho;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 1% a 5% do valor do contrato ou da nota de empenho;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor estimado da contratação ou do contrato;



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação.

11.22. As multas cujo valor seja inferior aos respectivos custos de cobrança definidos pela CLDF podem, justificadamente e à discricionariedade da autoridade competente, ser convertidas em advertência nos casos em que tal medida não frustre o caráter pedagógico e preventivo do processo sancionatório.

11.23. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.24. Devem ser observadas as demais disposições constantes no **Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024**.

11.25. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



## **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Contratação

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025**



12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 12.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 12.12.3. ANEXO III - Termo de Referência;
- 12.12.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 12.12.5. ANEXO V - Modelo Planilha de Custos e Formação de Preços.

Brasília-DF, 14 de novembro de 2025.

---

**Bruno Fernando dos Santos Rodrigues**

*Agente de Contratação*



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



#### ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

##### 1.1 **Habilitação jurídica**

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### 1.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### 1.3 **Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

#### 1.4 **Habilitação técnica:**

1.4.1 Deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, comprovando a aptidão da empresa no fornecimento de materiais com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total adjudicado para o grupo.

1.4.2 A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante conforme especificado no Termo de Referência e nos valores exigidos.

1.4.3 Os atestados deverão estar acompanhados de notas fiscais e/ou documentos comprobatórios que demonstrem os valores utilizados no serviço prestado. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e documento comprobatórios solicitados, bem como ficando a cargo da CONTRATANTE fazer tal verificação.

1.4.4 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Certidão ou documentação apresentada) deverá(ão) estar acompanhado(s) das informações da entidade emissora, necessárias à realização de possíveis diligências, tais como: Nome do responsável; endereço completo, incluindo o CEP, telefones, endereço eletrônico etc.

1.4.5 Caso o fornecedor emita o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (documento ou certidão) sem as informações descritas, ela poderá anexar folha contendo as informações complementares.

1.4.6 Atestados sem as devidas informações solicitadas serão desconsiderados.

1.4.7 Todos os Atestados e Declarações deverão estar em acordo com a legislação pertinente em vigência.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



1.4.8 A empresa que apresentar atestados ou certidões falsas será penalizada de acordo com a legislação vigente, respondendo tanto ela quanto seus responsáveis legais.

**1.5 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:**

1.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

1.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.5.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

1.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

1.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



#### ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



#### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA  
Diretoria de Comunicação Social  
TV e Rádio Legislativa  
Núcleo Técnico-Operacional



#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: BENS DE ALMOXARIFADO 2025-NT0

Brasília, 08 de agosto de 2025.

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS

##### Referência legal - Lei nº 14.133, de 2021:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*(...)*

#### 1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1. **Unidade demandante:** Diretoria de Comunicação Social (DICOM)
- 1.2. **Chefe da unidade demandante:** Cleyton dos Santos
- 1.3. **Equipe de planejamento:**
  - a) Franciane Meleu Ferreira - matrícula 23.681
  - b) Flavio Souza dos Santos - matrícula 24.706
- 1.4. **Objetivo:** Analisar a viabilidade da aquisição por **dispensa eletrônica** de cabos e conectores de vídeo tipo SDI para montagem dos *Patches de vídeo* e melhoria das conexões para transmissão de áudio e vídeo com áreas do prédio da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da casa.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



2.1. A presente contratação visa atender à demanda de manutenção e ampliação da infraestrutura de transmissão de vídeo digital da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), especialmente em ambientes que exigem alta qualidade de sinal e confiabilidade, como o estúdio de gravação, salas de transmissão, Salas de Comissões, Plenário e Sistemas da TV Câmara Distrital.

2.2. O cabo coaxial HD/SDI RG59 23AWG é essencial para garantir a integridade do sinal de vídeo em alta definição (HD) e definição padrão (SD), sendo compatível com os equipamentos atualmente em uso. Esse tipo de cabo servirá para a montagem de novos equipamentos nos Racks da Central Técnica da TV Câmara Distrital, por ser mais flexível, bem como para a remodelagem das conexões dos equipamentos atuais e conexões mais distantes, onde não há espaço disponível ou há necessidade de dobrar o cabo para fazer curvas com ângulos mais agudos.

2.3. O cabo coaxial HD/SDI RG6 Malha 95% é essencial para garantir a integridade do sinal de vídeo em alta definição (HD) e definição padrão (SD), sendo compatível com os equipamentos atualmente em uso. Ele servirá para conexões de maior distância em ambientes com mais interferência. Esse tipo de cabo já é utilizado para este fim e é o componente que precisa de mais manutenção e reposição pelas características das instalações da CLDF.

2.4. Já os conectores BNC macho de compressão são necessários para assegurar conexões firmes, seguras e com baixa perda de sinal. Serão dois tipos diferentes, compatíveis com cada um os cabos especificados acima, sendo necessário comprá-los separados e de acordo com as duas especificações de cabos.

2.5. Os Video Patch Cords para 32MD-ST são cabos já montados e prontos para uso, essenciais para fazer conexões no Canare 32MD-ST Mid-size HD-SDI Patchbay (equipamento recém adquirido pela TV Câmara Distrital e já instalado).

### 3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A presente aquisição, se prosseguida, está em alinhamento com o planejamento anual das despesas com contratações, constantes do Relatório "Detalhamento Setorial de Despesas - DSD 2025", no Programa de Trabalho 01.031.8204.6057.0008 (Funcionamento da TV Câmara Distrital); Elemento de Despesas 33.90.30, Ação 01.01: Realização de aquisição de cabos e conectores para a TV Câmara Distrital.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/21, os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

4.2. Os requisitos de cada item estão estabelecidos no Termo de Referência (2268648), de forma a atender aos padrões mínimos de qualidade necessários à satisfatória utilização do item, buscando a eficiência da atividade correlata.

### 5. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Em cumprimento à [Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012](#), art. 8º, III e IV, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes requisitos de sustentabilidade para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência:

| ITEM | CRITÉRIO                                               | DESCRIÇÃO                                                                                                               |
|------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Critérios Ambientais na Especificação dos Equipamentos | A aquisição deverá priorizar cabos e conectores que utilizem materiais recicláveis ou biodegradáveis na sua composição. |



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



|   |                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2 | Logística Reversa e destinação adequada | O(s) fornecedor(s) selecionado(s) deverão possuir política de logística reversa, ou seja, se responsabilizar pela coleta e destinação ambientalmente correta dos materiais ao fim da vida útil, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, <a href="#">Lei nº 12.305/2010</a> . |
|---|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

|   | ITEM                                                                                                                  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QUANTIDADE                        |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| 1 | <b>Cabo de vídeo modelo:</b><br>Mini-WECO Video Patch<br>Cords<br><br>(para 32MD-ST e Mini-<br>WECO patchbays Canare) | Suporta: 3G-SDI/HD-SDI/SD-SDI<br>Impedância: 75 ohm<br>Cabo flexível<br>100% Compatível com: Mid-size Video Patchbays de 75 ohm (modelo: Canare 32MD-ST HD-SDI Patchbay)<br>Comprimento: 50 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 05                                |
| 2 | <b>Cabo Coaxial 1694A RG6 SDI</b> (Referência: Belden para Vídeo Digital de Precisão)                                 | Tipo do Cabo: RG 6<br>Condutor: Sólido<br>Diâmetro do Condutor: 0,040 pol. (1,02 mm)<br>Material do Condutor: BC - Cobre Nu<br>Bitola: 18 AWG<br>Isolamento: PE - Polietileno (Espuma)<br>Diâmetro do Isolamento: 0,180 pol. (4,57 mm)<br>Blindagem 1: Fita de Alumínio Poliéster Trilaminada (Alumínio + Poliéster + Alumínio) com cobertura de 100%<br>Blindagem 2: Trança de Cobre Estanhado (TC) com cobertura de 95%<br>Capa: PVC (Polidoreto de Vinila) com diâmetro de 0,274 pol. (6,96 mm) | 2 bobinas de 1000 pés, 305 metros |
| 3 | <b>Conector BNC Macho para Cabos 1694A</b> (Referência: Belden para Vídeo Digital de Precisão)                        | Modelo: 1694ABHD3<br>Tipo de Conector: BNC Macho<br>Frequência de Operação: Até 6 GHz<br>Impedância: 75 Ohms<br>Compatibilidade: Cabos Canare L-4,5CHD, Belden 1694A<br>Normas de Conformidade: SMPTE 292M, SMPTE 424M, SMPTE 2081-1<br>Aplicações: Sistemas de vídeo digital, HD-SDI, UHDTV, transmissão de vídeo em alta definição.                                                                                                                                                              | 200                               |



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



|   |                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                   |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| 4 | <b>Cabo Coaxial RG59 1855A</b><br>(Referência: Belden para Vídeo Digital de Precisão)                                           | Condutor: Cobre nu sólido de 0.023" (23 AWG)<br>Isolamento: HDPE de injeção de gás<br>Blindagem: Duofoil + malha de cobre estanhado (cobertura de 95%)<br>Tipo de RG: RG-59/U<br>Impedância: 75 Ohms<br>Bitola do fio - AWG: 23 AWG<br>Comprimento de cabo: 304.8 m (1000 ft)<br>Diâmetro interno: 4.039 mm (0.159 in)<br>Material do condutor: Cobre<br>Material da tampa: Polidoreto de vinila (PVC)<br>Filamento: Sólido<br>Embalagem: Bulk<br>Série: 1855A<br>Marca: Belden Wire & Cable<br>Temperatura máxima: + 75 C<br>Material do dielétrico: Espuma de polietileno de alta densidade (FHDPE)<br>Diâmetro do dielétrico: 0,102" (2,59mm)<br>Número de coaxial: 1<br>Tipo de Produto: Cabo Coaxial | 2 bobinas de 1000 pés, 305 metros |
| 5 | <b>Conector BNC macho de compressão para cabo coaxial HD/SDI RG59 mini-solid 23 AWG</b><br>(compatível com o cabo belden 1855A) | Conector BNC macho - SDI/HD, 75 ohms para cabo de vídeo coaxial sub. Miniatura RG 59.<br>- Conector projetado para sinais analógicos, digitais e HDTV;<br>- Conector para crimpar;<br>- Corpo em metal niquelado;<br>- Contato central banhado a ouro;<br>- Que trafegue 6 Gigahertz;<br>- Medida do contato ou pino central: 1,04 mm de diâmetro;<br>- Medida do ferrule (diâmetro do conector onde se crimpa a malha do cabo): 4,52 milímetros de diâmetro;<br>- Com durabilidade de no mínimo 500 ciclos de conexão.<br>Marcas de referência: belden 1855A ; Nemal, mod.: NE8092H                                                                                                                      | 200                               |

#### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado foi realizado com base nas propostas SEI nº 2268656, 2268658 e 2328614.

#### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da presente aquisição é de R\$ 50.641,00 (cinquenta mil seiscientos e quarenta e um reais), considerando a pesquisa de mercado realizada e Memória de Cálculo (2268651).

8.2. O valor estimado foi determinado através de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, conforme o art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Essa metodologia foi empregada devido à ausência de objeto semelhante em sistemas oficiais de governo (como Paineis de Preços), em contratações similares da Administração Pública, em mídias especializadas ou em bases de notas fiscais eletrônicas para este projeto específico.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



#### 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A aquisição do objeto deste ETP visa à adequação do parque tecnológico da TV Câmara Distrital às demandas crescentes de comunicação social, ao crescimento e especialização dos equipamentos e a demandas de manutenção e reposição dos itens de consumo (cabos e conectores).

9.2. A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade de **Procedimento de Dispensa Eletrônica de licitação**, com base no art. 75, inciso II, da [Lei nº 14.133 de 2021](#).

#### 10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não se recomenda o parcelamento da contratação por tratar-se de itens que exigem compatibilidade entre si.

#### 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se, com esta aquisição, aprimorar a qualidade das imagens captadas nos ambientes do prédio da CLDF, como o Plenário, Salas de Comissão e outros espaços utilizados para atividades legislativas e institucionais.

11.2. A iniciativa busca minimizar os impactos causados por fatores externos, como interferências eletromagnéticas, ruídos decorrentes de danos em cabeamentos e oxidação de conectores, garantindo maior estabilidade e fidelidade na transmissão audiovisual. Além disso, pretende-se completar a instalação de equipamentos e promover as atualizações necessárias à infraestrutura da TV Câmara Distrital, assegurando a continuidade e a modernização dos serviços de comunicação institucional.

#### 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não há a necessidade de providências adicionais a esta contratação.

#### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

13.1. Os componentes objeto desta aquisição serão utilizados para realizar as conexões necessárias para uso dos equipamentos adquiridos no âmbito do Processo SEI nº 00001-00032428/2021-26.

#### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não foram observados impactos ambientais relevantes.

#### 15. CONCLUSÃO DO ESTUDO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



15.1. Os requisitos administrativos e técnicos necessários para o cumprimento das necessidades e objeto da aquisição foram devidamente considerados, resultando na conclusão pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**. As medidas propostas visam a modernizar a infraestrutura de comunicação da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), otimizando o serviço público prestado à sociedade.

#### 16. ASSINATURAS

**FRANCIANE MELEU FERREIRA**

*Chefe do Núcleo Técnico-Operacional*

**FLÁVIO SOUZA DOS SANTOS**

*Analista Legislativo - Manutenção e Op. de Equipamentos Audiovisuais*



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIANE MELEU FERREIRA - Matr. 23681, Chefe do Núcleo Técnico-Operacional**, em 19/09/2025, às 16:30, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO SOUZA DOS SANTOS - Matr. 24706, Analista Legislativo**, em 19/09/2025, às 16:31, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **2268646** Código CRC: **B91DF800**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Piso Inferior 1, Sala TI-4- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8833  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [nto@cl.df.gov.br](mailto:nto@cl.df.gov.br)

00001-00031656/2025-11

2268646v62



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



#### ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA



#### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA  
Diretoria de Comunicação Social  
TV e Rádio Legislativa  
Núcleo Técnico-Operacional



#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO

#### 1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de cabos e conectores** para atendimento das necessidades da TV Câmara Distrital da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A especificação completa do objeto consta do ANEXO I deste Termo de Referência.

#### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Deverão ser observados os requisitos previstos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) (2268646) e no Anexo I deste Termo de Referência.

#### 3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A contratação será realizada por meio do procedimento administrativo de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO, POR GRUPO**;

3.1.1. A contratação dos itens descritos no Termo de Referência em lote único justifica-se pela natureza complementar e interdependente dos cabos e conectores necessários ao pleno funcionamento da infraestrutura técnica da TV Câmara Distrital. A aquisição conjunta possibilita ganhos de eficiência e economicidade, uma vez que todos os itens compõem um mesmo sistema de transmissão de áudio e vídeo, cuja padronização e compatibilidade são requisitos técnicos indispensáveis para assegurar a qualidade das transmissões legislativas.

3.1.2. Do ponto de vista econômico, a unificação em um único lote permite alcançar economia de escala, reduzindo custos com logística, entrega e gestão contratual, além de minimizar riscos de fornecimentos fragmentados, que poderiam gerar incompatibilidades técnicas entre os produtos. Sob a ótica administrativa, a contratação de um único fornecedor reduz a complexidade da fiscalização e do acompanhamento do contrato, diminuindo o dispêndio de recursos humanos e financeiros da Administração.

3.1.3. Destaca-se, ainda, que a medida encontra respaldo no § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que admite o agrupamento de itens em lote único quando a contratação conjunta for a opção mais vantajosa para a Administração. Neste caso, a vantagem se manifesta não apenas na economicidade, mas também na garantia da padronização técnica, essencial para a continuidade das transmissões e para o cumprimento da missão institucional da TV Câmara Distrital de assegurar transparência e publicidade às atividades legislativas.

3.1.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único é a alternativa que melhor atende ao interesse público, assegurando eficiência, economicidade e a confiabilidade do sistema de transmissão da CLDF.

3.2. Amparo legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

3.3. As propostas encaminhadas deverão seguir o Modelo de Proposta de Preços, consoante ANEXO II deste instrumento.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



#### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição de cabos e conectores destina-se ao atendimento das necessidades operacionais da TV Câmara Distrital, unidade pertencente à estrutura da Diretoria de Comunicação Social (DICOM) da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), garantindo a manutenção e expansão de sua infraestrutura técnica de áudio, vídeo e transmissão.

4.2. A TV Câmara Distrital possui como missão institucional assegurar a transparência das atividades legislativas, possibilitando o acesso da sociedade às ações do Parlamento por meio de uma transmissão de qualidade técnica adequada. Para tanto, é imprescindível que seus sistemas de captação, interligação e difusão audiovisual estejam em pleno funcionamento, o que exige a reposição e a aquisição de cabos e conectores compatíveis com os equipamentos já em uso.

4.3. A contratação proposta, portanto, é necessária para assegurar a continuidade da transmissão legislativa, evitando riscos de interrupções técnicas, preservando a qualidade do sinal e cumprindo o dever constitucional de dar publicidade e transparência às atividades da Câmara Legislativa. Além disso, observa-se o princípio da eficiência, previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a adoção de materiais de qualidade e especificados tecnicamente contribui para a economicidade e para a redução de manutenções corretivas futuras.

4.4. Diante do exposto, justifica-se a aquisição de cabos e conectores para a TV Câmara Distrital, como medida indispensável para a manutenção da infraestrutura técnica de comunicação institucional da CLDF, em estrita observância aos dispositivos legais e princípios que regem a Administração Pública.

#### 5. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser realizada em até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Núcleo Técnico-Operacional (NTO) da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), situada na Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Térreo Superior, Brasília-DF, CEP 70.094-902, no horário de expediente, para fins de recebimento.

5.2. A entrega dos cabos e conectores que demandem importação deverá ser realizada em até **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Núcleo Técnico-Operacional (NTO) da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), situada na Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Térreo Superior, Brasília-DF, CEP 70.094-902, no horário de expediente, para fins de recebimento.

5.3. Os custos de entrega do material, dentro dos prazos estipulados, no endereço determinado, são de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo qualquer ônus de frete/transporte ser repassado a CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA deverá entrar em contato direto com o Núcleo Técnico-Operacional (NTO), por meio do telefone (61) 3348-8833 ou pelo e-mail [nto@cl.df.gov.br](mailto:nto@cl.df.gov.br), com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para realização da entrega, que deverá ser feita das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

5.5. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

5.5.1. provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5.2. definitivamente, mediante termo detalhado, em até 7 (sete) dias corridos, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais.

5.5.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 5.5.3. Em caso de indicação de apenas um Fiscal para acompanhamento da contratação, os recebimentos disposto nos subitens 5.5.1 e 5.5.2 serão realizados apenas por ele.
- 5.6. Os cabos e conectores entregues devem estar acondicionados em embalagem apropriada, capaz de manter sua integridade durante seu transporte.
- 5.7. Os responsáveis pelo recebimento realizarão a conferência do material entregue, observando as especificações apresentadas no ANEXO I e na Nota de Empenho, verificando quantidade, qualidade e possíveis danos.
- 5.8. Materiais ofertados diferentes da referência técnica de fabricante e modelo dos itens que a possuem serão analisados pela Comissão de Fiscalização e o fornecedor poderá ser convocado a substituí-los por outros que estejam de acordo com as especificações técnicas mínimas descritas para o item.
- 5.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, ocorrência de vício do material ou característica em desacordo com sua especificação, o fornecedor será convocado a substituí-lo no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data de ciência de sua convocação pelo CONTRATANTE, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.10. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do material, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da empresa vencedora ou transportadora, bem assim a movimentação dos materiais até as dependências Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), com o fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 5.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da empresa vencedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades porventura detectadas durante a utilização do material.

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR ESTIMADO

- 6.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 53.930,56 (Cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme o Mapa de Preços, doc. SEI nº 2359638, embasado em pesquisa de preços, docs. SEI nº 2359553, 2268656, 2268658 e 2328614
- 6.2. Programa de Trabalho 01.131.8204.6057.0008 - FUNCIONAMENTO DA TV LEGISLATIVA DA CLDF:

6.2.1. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

#### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização do contrato será exercida por Comissão de Fiscalização designada pela TV e Rádio Legislativa (TVR).
- 7.2. Caberá à Comissão de Fiscalização acompanhar e realizar, de acordo com as competências de cada membro, a execução do previsto no item 5 deste TR, tomando todas as providências necessárias para o cumprimento do contrato.
- 7.3. Caso o material apresente falha ou defeito durante sua utilização, dentro do período de garantia, a Comissão de Fiscalização notificará a CONTRATADA para substituí-lo. O não cumprimento por parte da CONTRATADA ensejará aplicação de sanção administrativa, conforme disposto no item 15 deste Termo de Referência.
- 7.4. A análise de conformidade do material será exercida pela Comissão de Fiscalização do setor demandante, relativo aos itens do ANEXO I.
- 7.5. A FISCALIZAÇÃO da CLDF não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CLDF ou de seus agentes, gestores e fiscais, de



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Caberá aos Fiscais do Contrato registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências e irregularidades observadas na execução do serviço e no fornecimento de materiais, e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, observando sua imediata correção.

7.7. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização contratual:

7.7.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas.

7.8. Se constatada, a qualquer tempo, a falta de parte do material que deveria ter sido entregue, ou o não cumprimento das especificações técnicas e de qualidade exigidas, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a quantidade faltante e/ou corrigir as falhas apresentadas, tanto no material entregue quanto no material restante.

7.9. No caso de repor ou reparar os produtos defeituosos deverá ser observado o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para a reposição do material e, se necessário um prazo maior, a CONTRATADA deverá ser autorizada expressamente pelos Fiscais do contrato sob pena de responsabilização, conforme previsto neste Termo de Referência.

7.10. A não aceitação de algum serviço ou material, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega.

7.11. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer material ou equipamento considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja substituído, a suas expensas e conforme os prazos definidos.

7.12. A CONTRATADA oferecerá as condições necessárias à fiscalização do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos materiais entregues, e atendendo às observações e exigências apresentadas.

7.13. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas adequadas.

7.14. Os pagamentos ocorrerão após o ateste da fatura/nota fiscal pela Comissão Fiscalizadora designada, após a verificação da adequação do produto entregue, sua instalação e ativação na forma das especificações exigidas e com o Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo lavrados.

#### 8. GARANTIA DOS MATERIAIS

8.1. O objeto da presente contratação constitui-se na aquisição de cabos e conectores altamente especializados, de alta performance e alto custo.

8.2. Os materiais fornecidos devem ter **garantia mínima de 12 (doze) meses** a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### 9. SUBCONTRATAÇÃO

( ) PERMITIDA.

( X ) VEDADA. Justificativa: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, pelas quantidades pretendidas e inexistência de vinculação à prestação de serviços acessórios.

#### 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

10.1.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

10.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do objeto;



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



- 10.1.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e especificações exigidas pela CLDF;
- 10.1.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento;
- 10.1.5. Exigir, a qualquer tempo, a substituição de qualquer item que julgar insuficiente, inadequado ou fora das especificações;
- 10.1.6. Atestar a fatura/Nota Fiscal correspondentes ao fornecimento, por intermédio do servidor competente;
- 10.1.7. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.2. Caberá à CONTRATADA:
- 10.2.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto, executando o fornecimento de todo material na forma especificada;
- 10.2.2. Manter, durante o período de realização do fornecimento, todas as condições e qualificações exigidas neste Termo de Referência;
- 10.2.3. Promover o fornecimento dos itens conforme Item 5 deste TR, devendo observar os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações;
- 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.2.5. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- 10.2.6. Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- 10.2.7. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado, no ato da entrega;
- 10.2.8. Substituir no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** qualquer material defeituoso que houver fornecido, correndo por sua conta o ônus respectivo;
- 10.2.9. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Câmara Legislativa do Distrito Federal e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 10.3. Aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação, com amparo no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3.1. Toda e qualquer alteração, no que couber, deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, vedada a modificação do objeto.

#### 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, comprovando a aptidão da licitante no fornecimento de materiais com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total adjudicado para o grupo.
- 11.1.1. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante conforme especificado neste Termo de Referência e nos valores exigidos no item 11.1.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



11.2. Os atestados deverão estar acompanhados de notas fiscais e/ou documentos comprobatórios que demonstrem os valores utilizados no serviço prestado.

11.3. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e documento comprobatórios solicitados, bem como ficando a cargo da CONTRATANTE fazer tal verificação.

11.4. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Certidão ou documentação apresentada) deverá(ão) estar acompanhado(s) das informações da entidade emissora, necessárias à realização de possíveis diligências pela Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro, tais como: Nome do responsável; endereço completo, incluindo o CEP, telefones, endereço eletrônico etc.

11.5. Caso a licitante emita o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (documento ou certidão) sem as informações descritas, ela poderá anexar folha contendo as informações complementares.

11.6. Atestados sem as devidas informações solicitadas serão desconsiderados.

11.7. Todos os Atestados e Declarações deverão estar em acordo com a legislação pertinente em vigência.

11.8. A empresa que apresentar atestados ou certidões falsas será penalizada de acordo com a legislação vigente, respondendo tanto ela quanto seus responsáveis legais.

#### 12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas seguintes razões:

- I - a contratação será de pagamento após entrega e conferência dos bens;
- II - a prestação de garantia, neste caso específico, transforma-se em mais um ônus e mais um empecilho para os adjudicatários.

#### 13. PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados pela CLDF, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo da **totalidade** dos itens constantes da nota de empenho.

13.1.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo de **todos os itens, não sendo possível a quitação parcial** enquanto houver pendências.

13.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- b) regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CLDF;
- d) período de prestação dos serviços e fornecimento de materiais;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

13.5. A parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.7. A critério da CLDF, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

#### 14. REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

#### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. De acordo com o [Ato da Mesa Diretora Nº 92, de 2024](#), que regulamenta, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), os artigos 156 a 163 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), os LICITANTES ou CONTRATADOS que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, estão sujeitos às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#):

I - advertência, que é o aviso público, por escrito, emitido pela CLDF quando o licitante descumprir com quaisquer de suas obrigações, desde que não se trate de descumprimento que justifique a aplicação de penalidade mais grave;

II - multa, cumulável com as demais sanções, calculada na forma do [AMD nº 92/2024](#), que não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção referida no inciso III deste Item.

15.2. Os LICITANTES ou CONTRATADOS devem ser responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e do Art. 4º do [AMD nº 92/2024](#):

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, compreendido o atraso sem comprometimento de interesses da CLDF;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - atrasar a execução ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, previstas no item 15.1, incisos I, III e IV, podem ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, prevista no inciso II do mesmo item, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 15.4. As infrações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VII, IX e X do subitem 15.2 deste instrumento têm as seguintes definições, nos termos do Art. 14 do [AMD nº 92/2024](#):
- I - a inexecução parcial do contrato, prevista no subitem 15.2, inciso I, compreende o atraso no início da execução contratual ou na entrega do bem e as seguintes ocorrências, além de outras estabelecidas no edital:
- a) serviço iniciado em desacordo com o contrato;
  - b) descumprimento de prazo de entrega do serviço contratado sem justificativa ou consentimento da administração;
  - c) utilização de materiais em desacordo com o contrato sem justificativa ou consentimento da administração;
  - d) transferência a terceiros de parte da execução dos serviços contratados sem previsão contratual ou consentimento da administração;
  - e) entrega de item em desacordo com as especificações;
  - f) entrega de item em quantidade inferior àquela adjudicada;
- II - a inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF, prevista no subitem 15.2, inciso II, é o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada;
- III - a inexecução total do contrato, prevista no subitem 15.2, inciso III, compreende a recusa da prestação do serviço contratado ou a recusa em entregar o bem adjudicado e ainda:
- a) a entrega parcial do serviço que, por suas características, não possa ser concluído por meio de nova contratação;
  - b) a entrega parcial de item que, por sua característica, somente tenha aplicação se entregue por completo;
- IV - a falta de entrega de documentação exigida para o certame, prevista no subitem 15.2, inciso IV, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, ressalvadas exigências meramente formais ou falhas sanáveis, compreende:
- a) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
  - b) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
  - c) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação;
- V - a não manutenção de proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



devidamente, prevista no subitem 15.2, inciso V, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, compreende:

- a) deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;
- c) abandonar o certame;
- d) solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame;

VI - o atraso da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, previsto no subitem 15.2, inciso VII, considera-se como sendo aquele que inviabilize o cumprimento das obrigações e importe em consequências graves para a Administração, observando-se o seguinte:

- a) a conduta de inexecução parcial, que compreende a entrega do objeto fora do prazo previsto, até o limite de 30 dias corridos, sujeita a contratada à sanção calculada na faixa entre 0,5% e 5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, conforme o caso, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;
- b) a conduta de inexecução total, que é caracterizada pela entrega além do prazo limite de 30 dias corridos, bem como por outras condutas assim expressamente previstas no termo de referência ou projeto básico, sujeita a contratada à sanção calculada na faixa entre 5% e 10% sobre o valor total da contratação, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso, facultando-se à Administração aceitar ou não o objeto em atraso;
- c) além dos percentuais previstos neste inciso, devem ser observadas outras hipóteses de penalidade e respectivos percentuais definidos no termo de referência ou projeto básico, de acordo com o objeto contratado;

VII - a fraude de licitação ou a prática de ato fraudulento na execução do contrato, prevista no subitem 15.2, inciso IX, é a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da CLDF, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do subitem 15.2 deste instrumento.

VIII - o comportamento de modo inidôneo e o cometimento de fraude de qualquer natureza, previsto no subitem 15.2, inciso X, compreendem a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras práticas que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

15.5. No caso de atraso na entrega de objeto fora do prazo, é facultado à CLDF admitir tolerância de até 5 dias de atraso sem a aplicação da penalidade de multa.

15.6. Não será admitido pedido de prorrogação do prazo de entrega de bem ou serviço.

15.6.1. Eventual justificativa para o atraso incorrido pelo contratado deve ser analisada, no momento da efetiva entrega do bem ou serviço, pelo fiscal do contrato ou comissão, que pode afastar a mora ou dar início ao processo de aplicação de penalidade.

15.7. Os emitentes das garantias contratuais devem ser notificados pela CLDF quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais que ensejem a rescisão contratual ou a aplicação de penalidade de multa em valor superior a 50% do valor atualizado do art. 75, inciso II, da [Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), salvo se houver valor a ser repassado à empresa suficiente para cobertura de eventuais obrigações e para cobrança da penalidade.

15.8. As sanções previstas no item 15.1 deste Instrumento são aplicadas de acordo com as disposições seguintes:



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



I - A ADVERTÊNCIA, prevista no item 15.1, inciso I, é aplicada exclusivamente para a infração administrativa de inexecução parcial, correspondente à:

- a) ausência de habilitação fiscal ou trabalhista;
- b) falta de providência de reposição de pessoal;
- c) outras condutas definidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou neste Termo de Referência (TR) como hipóteses da aplicação da sanção de advertência.

II - A MULTA ser aplicada por descumprimento de obrigações assumidas por ata de registro de preços deve ter como base a parte inadimplida;

III - O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Distrito Federal, previsto no item 15.1, inciso III, é aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impede o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 anos;

IV - A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, prevista no artigo item 15.1, inciso IV, é aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2 deste Instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item supracitado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

a) A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

a.1) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

a.2) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I acima, na forma de regulamento.

15.9. A sanção é agravada ou atenuada conforme o juízo de adequação à infração praticada no caso concreto, considerando:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. A aplicação das sanções previstas no [AMD nº 92/2024](#), em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e neste Termo de Referência não excluem, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### 16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. Nos termos do art. 95 da Lei Nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho.

#### 17. ANEXOS

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Contratação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025**

| ANEXO I                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |                                  |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------|
| GRUPO 1 - CABOS E CONECTORES |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |                                  |
| Item                         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Qtd. | Unidade                          |
| 1                            | <b>Mini-WECO Video Patch Cords para 32MD-ST e Mini-WECO patchbays.</b><br>Suporta: 3G-SDI/HD-SDI/SD-SDI<br>Impedância: 75 ohm<br>Cabo flexível<br>100% Compatível com: Mid-size Video Patchbays de 75 ohm (modelo: Canare 32MD-ST HD-SDI Patchbay)<br>Comprimento: 50 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 5    | unidade                          |
| 2                            | <b>Cabo Coaxial RG6 SDI Belden 1694A para Vídeo Digital de Precisão</b><br>Tipo do Cabo: RG 6<br>Condutor: Sólido<br>Diâmetro do Condutor: 0,040 pol. (1,02 mm)<br>Material do Condutor: BC - Cobre Nu<br>Bitola: 18 AWG<br>Isolamento: PE - Polietileno (Espuma)<br>Diâmetro do Isolamento: 0,180 pol. (4,57 mm)<br>Blindagem 1: Fita de Alumínio Poliéster Trilaminada (Alumínio + Poliéster + Alumínio) com cobertura de 100%<br>Blindagem 2: Trança de Cobre Estanhado (TC) com cobertura de 95%<br>Capa: PVC (Policloreto de Vinila) com diâmetro de 0,274 pol. (6,96 mm) | 2    | bobinas de 1000 pés (305 metros) |
| 3                            | <b>Conector BNC Macho para Cabos 1694A Belden para Vídeo Digital de Precisão</b><br>Modelo: 1694ABHD3<br>Tipo de Conector: BNC Macho<br>Frequência de Operação: Até 6 GHz<br>Impedância: 75 Ohms<br>Compatibilidade: Cabos Canare L-4,5CHD, Belden 1694A<br>Normas de Conformidade: SMPTE 292M, SMPTE 424M, SMPTE 2081-1<br>Aplicações: Sistemas de vídeo digital, HD-SDI, UHDTV, transmissão de vídeo em alta definição.                                                                                                                                                      | 300  | unidade                          |



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |                                  |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------------------|
| 4 | <b>CABO BELDEN 1855A para Vídeo Digital de Precisão</b><br>Condutor: Cobre nu sólido de 0.023" (23 AWG)<br>Isolamento: HDPE de injeção de gás<br>Blindagem: Duofoil + malha de cobre estanhado (cobertura de 95%)<br>Tipo de RG: RG-59/U<br>Impedância: 75 Ohms<br>Bitola do fio - AWG: 23 AWG<br>Comprimento de cabo: 304.8 m (1000 ft)<br>Diâmetro interno: 4.039 mm (0.159 in)<br>Material do condutor: Cobre<br>Material da tampa: Policloreto de vinila (PVC)<br>Filamento: Sólido<br>Embalagem: Bulk<br>Série: 1855A<br>Marca: Belden Wire & Cable<br>Temperatura máxima: + 75 C<br>Material do dielétrico: Espuma de polietileno de alta densidade (FHDPE)<br>Diâmetro do dielétrico: 0,102" (2,59mm)<br>Número de coaxial: 1<br>Tipo de Produto: Cabo Coaxial | 2   | bobinas de 1000 pés (305 metros) |
| 5 | <b>CONECTOR BNC MACHO DE COMPRESSÃO PARA CABO CAOXIAL HD/SDI RG59 MINI-SOLID 23 AWG compatível com o cabo belden 1855A</b><br>Conector BNC macho - SDI/HD, 75 ohms para cabo de vídeo coaxial sub. Miniatura RG 59.<br>- Conector projetado para sinais analógicos, digitais e HDTV;<br>- Conector para crimpar;<br>- Corpo em metal niquelado;<br>- Contato central banhado a ouro;<br>- Que trafegue 6 Gigahertz;<br>- Medida do contato ou pino central: 1,04 mm de diâmetro;<br>- Medida do ferrule (diâmetro do conector onde se crimpa a malha do cabo): 4,52 milímetros de diâmetro;<br>- Com durabilidade de no mínimo 500 ciclos de conexão.<br>Marcas de referência: belden 1855A ; Nema1, mod.: NE8092H                                                    | 300 | unida                            |

#### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

| Grupo | Item | Descrição | Un. de Medida | Quantidade | Preço Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-------|------|-----------|---------------|------------|--------------------|-----------------|
|-------|------|-----------|---------------|------------|--------------------|-----------------|



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



|   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                  |   |  |  |
|---|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---|--|--|
| 1 | 1 | Mini-WECO Video Patch Cords para 32MD-ST e Mini-WECO patchbays.<br>Suporta: 3G-SDI/HD-SDI/SD-SDI<br>Impedância: 75 ohm<br>Cabo flexível<br>100% Compatível com: Mid-size Video Patchbays de 75 ohm (modelo: Canare 32MD-ST HD-SDI Patchbay)<br>Comprimento: 50 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | unidade                          | 5 |  |  |
| 1 | 2 | Cabo Coaxial RG6 SDI Belden 1694A para Vídeo Digital de Precisão<br>Tipo do Cabo: RG 6<br>Condutor: Sólido<br>Diâmetro do Condutor: 0,040 pol. (1,02 mm)<br>Material do Condutor: BC - Cobre Nu<br>Bitola: 18 AWG<br>Isolamento: PE - Polietileno (Espuma)<br>Diâmetro do Isolamento: 0,180 pol. (4,57 mm)<br>Blindagem 1: Fita de Alumínio Poliéster Trilaminada (Alumínio + Poliéster + Alumínio) com cobertura de 100%<br>Blindagem 2: Trança de Cobre Estanhado (TC) com cobertura de 95%<br>Capa: PVC (Policloreto de Vinila) com diâmetro de 0,274 pol. (6,96 mm) | bobinas de 1000 pés (305 metros) | 2 |  |  |



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



|   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                  |     |  |  |
|---|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----|--|--|
| 1 | 3 | <b>Conector BNC Macho para Cabos 1694A Belden para Vídeo Digital de Precisão</b><br>Modelo: 1694ABHD3<br>Tipo de Conector: BNC Macho<br>Frequência de Operação: Até 6 GHz<br>Impedância: 75 Ohms<br>Compatibilidade: Cabos Canare L-4,5CHD, Belden 1694A<br>Normas de Conformidade: SMPTE 292M, SMPTE 424M, SMPTE 2081-1<br>Aplicações: Sistemas de vídeo digital, HD-SDI, UHDTV, transmissão de vídeo em alta definição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | unidade                          | 300 |  |  |
| 1 | 4 | <b>CABO BELDEN 1855A para Vídeo Digital de Precisão</b><br>Condutor: Cobre nu sólido de 0.023" (23 AWG)<br>Isolamento: HDPE de injeção de gás<br>Blindagem: Duofoil + malha de cobre estanhado (cobertura de 95%)<br>Tipo de RG: RG-59/U<br>Impedância: 75 Ohms<br>Bitola do fio - AWG: 23 AWG<br>Comprimento de cabo: 304.8 m (1000 ft)<br>Diâmetro interno: 4.039 mm (0.159 in)<br>Material do condutor: Cobre<br>Material da tampa: Policloreto de vinila (PVC)<br>Filamento: Sólido<br>Embalagem: Bulk<br>Série: 1855A<br>Marca: Belden Wire & Cable<br>Temperatura máxima: + 75 C<br>Material do dielétrico: Espuma de polietileno de alta densidade (FHDPE)<br>Diâmetro do dielétrico: 0,102" (2,59mm)<br>Número de coaxial: 1<br>Tipo de Produto: Cabo Coaxial | bobinas de 1000 pés (305 metros) | 2   |  |  |



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025



|                         |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |     |  |     |
|-------------------------|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--|-----|
| 1                       | 5 | CONECTOR BNC MACHO DE COMPRESSÃO PARA CABO COAXIAL HD/SDI RG59 MINI-SOLID 23 AWG compatível com o cabo belden 1855A<br>Conector BNC macho - SDI/HD, 75 ohms para cabo de vídeo coaxial sub. Miniatura RG 59.<br>- Conector projetado para sinais analógicos, digitais e HDTV;<br>- Conector para crimpar;<br>- Corpo em metal niquelado;<br>- Contato central banhado a ouro;<br>- Que trafegue 6 Gigahertz;<br>- Medida do contato ou pino central: 1,04 mm de diâmetro;<br>- Medida do ferrule (diâmetro do conector onde se crimpa a malha do cabo): 4,52 milímetros de diâmetro;<br>- Com durabilidade de no mínimo 500 ciclos de conexão.<br>Marcas de referência: belden 1855A ; Nema, mod.: NE8092H | unidade | 300 |  |     |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |     |  | R\$ |

#### 18. ASSINATURAS

**FRANCIANE MELEU FERREIRA**

*Chefe do Núcleo Técnico-Operacional*

**FLAVIO SOUZA DOS SANTOS**

*Analista Legislativo - Manut. e Op. de Equipamentos Audiovisuais*



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIANE MELEU FERREIRA** - Matr. 23681, **Chefe do Núcleo Técnico-Operacional**, em 20/10/2025, às 16:20, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO SOUZA DOS SANTOS** - Matr. 24706, **Analista Legislativo**, em 20/10/2025, às 16:21, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Comissão Permanente de Contratação  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **2382065** Código CRC: **F5D75EB7**.

---

Prça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Piso Inferior 1, Sala TI-4 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8833  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [nto@cl.df.gov.br](mailto:nto@cl.df.gov.br)

---

00001-00031656/2025-11

2382065v3

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Contratação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025****ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025**

Aquisição de cabos e conectores para atendimento das necessidades da TV Câmara Distrital da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE DE MEDIDA                | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------|----------------|---------------|
| 1     | 1    | <b>Mini-WECO Video Patch Cords para 32MD-ST e Mini-WECO patchbays.</b><br>Suporta: 3G-SDI/HD-SDI/SD-SDI<br>Impedância: 75 ohm Cabo flexível 100% Compatível com: Mid-size Video Patchbays de 75 ohm (modelo: Canare 32MD-ST HD-SDI Patchbay)<br>Comprimento: 50 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade                          | 5          | R\$ 450,00     | R\$ 2.250,00  |
|       | 2    | <b>Cabo Coaxial RG6 SDI Belden 1694A para Vídeo Digital de Precisão.</b><br>Tipo do Cabo: RG 6 Condutor: Sólido Diâmetro do Condutor: 0,040 pol. (1,02 mm) Material do Condutor: BC - Cobre Nu Bitola: 18 AWG Isolamento: PE - Polietileno (Espuma) Diâmetro do Isolamento: 0,180 pol. (4,57 mm) Blindagem 1: Fita de Alumínio Poliester Trilaminada (Alumínio + Poliester + Alumínio) com cobertura de 100% Blindagem 2: Trança de Cobre Estanhado (TC) com cobertura de 95% Capa: PVC (Policloreto de Vinila) com diâmetro de 0,274 pol. (6,96 mm). | BOBINAS DE 1000 PÉS (305 metros) | 2          | R\$ 7.165,55   | R\$ 14.331,10 |
|       | 3    | <b>Conector BNC Macho para Cabos 1694A Belden para Vídeo Digital de Precisão.</b><br>Modelo: 1694ABHD3 Tipo de Conector: BNC Macho Frequência de Operação: Até 6 GHz Impedância: 75 Ohms Compatibilidade: Cabos Canare L-4,5CHD, Belden 1694ª Normas de Conformidade: SMPTE 292M, SMPTE 424M, SMPTE 2081-1 Aplicações: Sistemas de vídeo digital, HD-SDI, UHD TV, transmissão de vídeo em alta definição.                                                                                                                                             | UNIDADE                          | 300        | R\$ 36,02      | R\$ 10.806,00 |

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Contratação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025**

|                                                                                                             |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                         |            |                     |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------|---------------------|----------------------|
|                                                                                                             | <b>4</b> | <b>CABO BELDEN 1855A para Vídeo Digital de Precisão.</b><br>Condutor: Cobre nu sólido de 0.023" (23 AWG) Isolamento: HDPE de injeção de gás Blindagem: Duofoil + malha de cobre estanhado (cobertura de 95%) Tipo de RG: RG-59/U Impedância: 75 Ohms Bitola do fio - AWG: 23 AWG Comprimento de cabo: 304.8 m (1000 ft) Diâmetro interno: 4.039 mm (0.159 in) Material do condutor: Cobre Material da tampa: Policloreto de vinila (PVC) Filamento: Sólido<br>Embalagem: Bulk Série: 1855A Marca: Belden Wire & Cable Temperatura máxima: + 75 C Material do dielétrico: Espuma de polietileno de alta densidade (FHDPE) Diâmetro do dielétrico: 0,102" (2,59mm) Número de coaxial: 1 Tipo de Produto: Cabo Coaxial. | <b>BOBINAS DE 1000 PÉS (305 metros)</b> | <b>2</b>   | <b>R\$ 6.668,73</b> | <b>R\$ 13.337,46</b> |
|                                                                                                             | <b>5</b> | <b>CONECTOR BNC MACHO DE COMPRESSÃO PARA CABO COAXIAL HD/SDI RG59 MINI-SOLID 23 AWG compatível com o cabo belden 1855A.</b><br>Conector BNC macho - SDI/HD, 75 ohms para cabo de vídeo coaxial sub. Miniatura RG 59.<br>- Conector projetado para sinais analógicos, digitais e HDTV;<br>- Conector para crimpar;<br>- Corpo em metal niquelado;<br>- Contato central banhado a ouro; - Que trafegue 6 Gigahertz;<br>- Medida do contato ou pino central: 1,04 mm de diâmetro;<br>- Medida do ferrule (diâmetro do conector onde se crimpa a malha do cabo): 4,52 milímetros de diâmetro; - Com durabilidade de no mínimo 500 ciclos de conexão.<br>Marcas de referência: belden 1855A ; Nermal, mod.: NE8092H.      | <b>UNIDADE</b>                          | <b>300</b> | <b>R\$ 44,02</b>    | <b>R\$ 13.206,00</b> |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                          |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                         |            |                     | <b>R\$ 53.930,56</b> |
| <b>Valor total em extenso: Cinquenta e três mil novecentos e trintas reais e cinquenta e seis centavos.</b> |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                         |            |                     |                      |

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Contratação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025****ANEXO V – MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025**

Aquisição de cabos e conectores para atendimento das necessidades da TV Câmara Distrital da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE DE MEDIDA                | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------|----------------|-------------|
| 1     | 1    | <b>Mini-WECO Video Patch Cords para 32MD-ST e Mini-WECO patchbays.</b><br>Suporta: 3G-SDI/HD-SDI/SD-SDI<br>Impedância: 75 ohm Cabo flexível 100% Compatível com: Mid-size Video Patchbays de 75 ohm (modelo: Canare 32MD-ST HD-SDI Patchbay)<br>Comprimento: 50 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade                          | 5          | R\$            | R\$         |
|       | 2    | <b>Cabo Coaxial RG6 SDI Belden 1694A para Vídeo Digital de Precisão.</b><br>Tipo do Cabo: RG 6 Condutor: Sólido<br>Diâmetro do Condutor: 0,040 pol. (1,02 mm) Material do Condutor: BC - Cobre Nu Bitola: 18 AWG<br>Isolamento: PE - Polietileno (Espuma) Diâmetro do Isolamento: 0,180 pol. (4,57 mm) Blindagem 1: Fita de Alumínio Poliester Trilaminada (Alumínio + Poliester + Alumínio) com cobertura de 100% Blindagem 2: Trança de Cobre Estanhado (TC) com cobertura de 95% Capa: PVC (Policloreto de Vinila) com diâmetro de 0,274 pol. (6,96 mm). | BOBINAS DE 1000 PÉS (305 metros) | 2          | R\$            | R\$         |
|       | 3    | <b>Conector BNC Macho para Cabos 1694A Belden para Vídeo Digital de Precisão.</b><br>Modelo: 1694ABHD3 Tipo de Conector: BNC Macho Frequência de Operação: Até 6 GHz Impedância: 75 Ohms Compatibilidade: Cabos Canare L-4,5CHD, Belden 1694ª Normas de Conformidade: SMPTE 292M, SMPTE 424M, SMPTE 2081-1 Aplicações: Sistemas de vídeo digital, HD-SDI, UHDTV, transmissão de vídeo em alta definição.                                                                                                                                                    | UNIDADE                          | 300        | R\$            | R\$         |

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Contratação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025**

|                                |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                         |            |            |            |
|--------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------|------------|------------|
|                                | <b>4</b> | <b>CABO BELDEN 1855A para Vídeo Digital de Precisão.</b><br>Condutor: Cobre nu sólido de 0.023" (23 AWG) Isolamento: HDPE de injeção de gás Blindagem: Duofoil + malha de cobre estanhado (cobertura de 95%) Tipo de RG: RG-59/U Impedância: 75 Ohms Bitola do fio - AWG: 23 AWG Comprimento de cabo: 304.8 m (1000 ft) Diâmetro interno: 4.039 mm (0.159 in) Material do condutor: Cobre Material da tampa: Policloreto de vinila (PVC) Filamento: Sólido<br>Embalagem: Bulk Série: 1855A Marca: Belden Wire & Cable Temperatura máxima: + 75 C Material do dielétrico: Espuma de polietileno de alta densidade (FHDPE) Diâmetro do dielétrico: 0,102" (2,59mm) Número de coaxial: 1 Tipo de Produto: Cabo Coaxial. | <b>BOBINAS DE 1000 PÉS (305 metros)</b> | <b>2</b>   | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> |
|                                | <b>5</b> | <b>CONECTOR BNC MACHO DE COMPRESSÃO PARA CABO CAOXIAL HD/SDI RG59 MINI-SOLID 23 AWG compatível com o cabo belden 1855A.</b><br>Conector BNC macho - SDI/HD, 75 ohms para cabo de vídeo coaxial sub. Miniatura RG 59.<br>- Conector projetado para sinais analógicos, digitais e HDTV;<br>- Conector para crimpar;<br>- Corpo em metal niquelado;<br>- Contato central banhado a ouro; - Que trafegue 6 Gigahertz;<br>- Medida do contato ou pino central: 1,04 mm de diâmetro;<br>- Medida do ferrule (diâmetro do conector onde se crimpa a malha do cabo): 4,52 milímetros de diâmetro; - Com durabilidade de no mínimo 500 ciclos de conexão.<br>Marcas de referência: belden 1855A ; Nema, mod.: NE8092H.        | <b>UNIDADE</b>                          | <b>300</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> |
| <b>VALOR TOTAL</b>             |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                         |            |            | <b>R\$</b> |
| <b>Valor total em extenso:</b> |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                         |            |            |            |

**Observação 1:** Da proposta deverão constar todos os dados do item 3.4 do Aviso de Contratação Direta.

**Observação 2:** Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.